

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2022, ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SOUZA & FADANELLI LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sra. **KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES**, Secretária Municipal de Educação de Altamira do Pará **SOUZA & FADANELLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 14.564.746/0001-69, com sede na Rua Acesso dois nº. 3715, Bairro Sudam II, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.374-312, telefone: (93) 3515-0457, e-mail: mercadogam01@hotmail.com, telefone (93) 99126-2565 e e-mail: mercadogam01@hotmail.com do representante em Altamira/PA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. FRANCISCO CANIDE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Acesso Dois nº. 3715 (Fundos), Bairro Sudam II, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.374-312, portador(a) do RG nº 1515394 SSP/PÁ e CPF nº 253.036.512-15, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023

12 361 0008 2047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena - PNAEI

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 361 0008 2048 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE EF

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 361 0008 2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - RESEX

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 365 0008 2068 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Pré-Escolar – PNAE PE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 365 0008 2069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar de Creches – PNAE CRE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 366 0008 2070 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 367 0008 2071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especial - PNAE AEE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 362 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio - ESTADO

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 71 00 00 – Transferencia de Convenio-Estado/Educação

2 362 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – PNAE EM

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 01/04/2023 até o dia 31/05/2023.

3.1.1 – A superveniência de nova contratação do mesmo objeto gerará rescisão do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 029/2022 firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias.

4.1.1 – Conforme permite artigo 57, § 1º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 22 de março de 2023.

KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES
secretária municipal de educação
CONTRATANTE

SOUZA & FADANELLI LTDA
CNPJ/MF n.º 14.564.846/0001-69
Francisco Canide de Souza
CPF: 253.036.512-15
CONTRATADA